



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Expediente n. 289/2023

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Superintendência de Controle Externo

Processo n. 1119837

Ref: Acompanhamento de Gestão Fiscal, data-base: 31/10/2022

Em: 15/09/2023

Senhor Superintendente

Comunico a V. S.^a que na deliberação do dia 29/06/2023, alterada parcialmente pela decisão de 31/08/2023, no processo em epigrafe, foi determinado que:

“...insira na “Matriz de Risco”, a fim de subsidiar o planejamento de futuras ações de fiscalização, os Poderes Executivos constantes da Tabela III Peça 13 do SGAP, para que seja verificado o descumprimento dos preceitos da LRF acerca do não atingimento das metas bimestrais de arrecadação e se foram tomadas medidas saneadoras da irregularidade, tópico II.4 desta decisão (ver ANEXO);”

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora